

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022004

PREGÃO ELETRONICO Nº 2022-00001

PROCESSO ADM Nº 92022001

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2022 a CÂMARA MUNICIPAL DE URUARA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.041.049/0001-98, com sede no Poder Legislativo Municipal localizado no prédio da Câmara Municipal de Uruará, situado na Av. Perimetral Norte, S/Nº Bairro Centro de Uruará- Pará, representada neste ato por pelo Presidente do Legislativo Sr. Gilmar Antonio Milanski, brasileiro, paranaense, casado, servidor público, portador do RG nº 2660277 SSP/PA e CPF nº 586.081.332-53 nascido em 08/05/1976, residente e domiciliado na Trav. Almirante Tamandaré, nº 70, Bairro Vila Brasil, Uruará/Pa, resolve Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para atender a demanda da Câmara Municipal de <u>Uruará</u>, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022-00001, conforme consta dos autos do Processo nº 2022001, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 d e setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO - SRPnº 2022-00001, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente



CNPJ: 23.041.049/0001-98

Ata de Registro de Preços.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a

contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara

Municipal de Uruará não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir,

sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de

condições.

3.- DO ENTREGA

3.1- O fornecimento das refeições será de forma fracionada em pronta entrega

conforme sua necessidade, mediante documento denominado "requisição de

compras" expedida pelo Departamento de Compras e orientações feita pelo mesmo.

3.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga

se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

3.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não das refeicõesfornecido com

as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do

Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega,

oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na

hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Camara

Municipal de Uruará.

3.4 - Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser

considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento.

Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho,

rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às

especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de

Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão

testados, no prazo citado no sub item 3.3 e caso não apresentem as referidas

características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste



CNPJ: 23.041.049/0001-98

Termo de Referência, sem ônus para a Camara Municipal de Uruará.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do a rt. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA CAMARA

6.1 - Caberá a Câmara Municipal de Uruará, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:



- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, qualquer ptoduto que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA ORGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no <u>art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> compete:
- a) Promover consulta prévia junto a Câmara Municipal de Uruará, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



CNPJ: 23.041.049/0001-98

- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Câmara Municipal de Uruará eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Câmara Municipal de Uruará, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Câmara Municipal de Uruará participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 8.1 Constituem obrigações das empresas:
- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **2022-00001** e à sua proposta e nesta Ata:
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de



CNPJ: 23.041.049/0001-98

funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i)Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j)Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 25 (vinte e cinco) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 9.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de



CNPJ: 23.041.049/0001-98

processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência

de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da

elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa da Câmara Municipal de Uruará, quando:

a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no

processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos

decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições

estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de

Uruará fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos

Proponentes a nova ordem de registro.

11 - DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as

obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do

Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente

com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de

acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e

especificações técnicas.

E-mail: cmucamara@yahoo.com.br



12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da

contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização o produto que não satisfaçam às condições

do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias

após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva,

a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo

estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito

às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com a Câmara Municipal de Uruará - PA e o

descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a

CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o

valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor

total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro d o prazo estabelecido, ficará a

CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês

de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à

infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por

imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de

participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos,

sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto

com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente

moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de

aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do

fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos

recursos consignados no Orçamento da Camara Municipal de Uruará, para o exercício

de 2022/2023, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará

da respectiva Nota de Empenho.

15 - DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer

questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em

03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das

duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

Câmara Municipal de Uruará

VLADIMIR DA SILVA LTDA

CNPJ N° 23.437.139/0001-00

Empresa



CNPJ: 23.041.049/0001-98

Anexo I -

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT		
				V. UNT	V. TOTAL
1	La Carte	2500	Und	63,00	157.500,00
2	Marmitex	900	Und	20,50	18.450,00
Valor total					175.950,00

- O Cardápio da alimentação objeto desta licitação deverá conter alimentos dos seguintes grupos:
 - a) Carnes (bovina, suína, aves, peixes, etc);
 - b) Saladas Variadas (de boa qualidade e procedência);
 - c) Arroz e feijão;
 - d) Massa, purês, farofa, refogados, etc)

Cardápio S	ugerido		
01	Arroz branco cenoura, purê de batata, salada, carne assada;		
02	Arroz branco, feijão, lasanha, salada, macarrão, carnes;		
03	Arroz branco, feijão com charque, salada, farofa, carne assada de panela, frango assado;		
04	Arroz branco, feijão, peixe, salada de legumes,		
05	Arroz a grega, feijão, frango grelhado, lagarto recheado, macarrão simples, salada.		
06	Arroz branco com charque, feijão,macarrão, picadinho de carne, frango assado, farofa e salada.		
07	Arroz branco, feijoada, panqueca, couve, farofa, carne.		
08	Arroz branco, feijão, salada, bife, frango.		
09	Arroz branco, feijão, salada, frango cozido, farofa.		

ORGÃO GERENCIADOR Câmara Municipal de Uruará

VLADIMIR DA SILVA LTDA CNPJ N° 23.437.139/0001-00 Empresa